

Bruxelas, 12 de maio de 2017
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2013/0306 (COD)**

8714/1/17
REV 1 ADD 1

CODEC 702
EF 87
ECOFIN 323

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos fundos do mercado monetário (primeira leitura) - Adoção do ato legislativo = Declaração

Declaração do Luxemburgo

O Luxemburgo apoia o objetivo global do regulamento relativo aos fundos do mercado monetário no sentido de tornar todas as categorias de FMM mais seguras e mais sólidas, tendo em conta o papel fundamental que os FMM desempenham no financiamento da economia real.

O regulamento não foca devidamente a situação dos FMM exclusivamente distribuídos a investidores fora da UE nem a dos FMM estruturados como fundos de alimentação.

O estabelecimento de uma quota de dívida pública da UE constituída por FMM de dívida pública VLC a que se refere a cláusula de revisão é juridicamente contestável, cria um precedente problemático e acabará por impedir o desenvolvimento desta nova categoria de FMM. Seguir este tipo de abordagem centrada na UE equivale a ignorar que a história de sucesso do setor de gestão de ativos da UE se deve, em larga medida, à sua perspetiva global.

O regulamento poderá vir a comprometer, a longo prazo, a viabilidade de algumas categorias de FMM e, por conseguinte, comporta o risco de fazer desaparecer importantes fontes de financiamento baseadas no mercado, o que é contrário aos objetivos da União dos Mercados de Capitais.

Tendo em conta o acima exposto, o Luxemburgo vota contra o regulamento relativo aos fundos do mercado monetário.
